



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

| | | |
|--|--------------------------------|------------------------------|
| Concede, por quatro anos, à Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Nível de Especialização, e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM. | | |
| Interessada: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON | | Município: Porto Velho/RO |
| Relator: Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira | | |
| Processo SEI n.º 0029.041636/2025-50 | Parecer CEPS/CEE/RO n.º 019/25 | Aprovação: 8/12/2025 |

HISTÓRICO

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, por meio do Ofício n.º 808/2025-DEPED/SGE/DIREMERON/EMERON, datado de 26 de junho de 2025, solicitou Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para ofertar o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, em sua Subsede, em Cacoal/RO.

O Ofício n.º 808/2025-DEPED/SGE/DIREMERON/EMERON, anexado da documentação estabelecida na Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO, deu origem ao Processo SEI n.º 0029.041636/2025-50.

A situação de regularidade da Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Cacoal, junto ao CEE/RO é descrita pelos seguintes atos:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 009/22 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 160/22, homologados

em 6 de setembro de 2022, com a Resolução publicada em 28 de setembro de 2022, que:

Concede, por três anos, à subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Cacoal, Credenciamento para a oferta de Educação Superior, de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura, e dá outras providências.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/25 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 247/25, homologados em 29 de abril de 2025, com a Resolução publicada em 6 de maio de 2025, que :

Considera a mudança de sede do Núcleo Pedagógico - NUPED-CAC, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, para as instalações do Fórum Desembargador Aldo Castanheira, em Cacoal, e aprova a alteração Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM.

Por meio da Portaria n.º 9147/25, de 8 de setembro de 2025, o Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia instituiu Comissão Verificadora para realizar visita técnica, no período de 14 a 17 de outubro de 2025, à Escola de Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, Subsede em Cacoal, objetivando verificar as condições de funcionamento, nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento da Instituição de Ensino e à Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM.

A visita técnica foi realizada na data estabelecida na Portaria supracitada, conforme Termo de Visita juntado ao Processo SEI n.º 0029.041636/2025-50.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base na documentação apresentada, na legislação de ensino vigente e na visita técnica da Comissão Verificadora à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, apresenta-se a seguinte situação nos aspectos físico, administrativo e pedagógico:

Aspecto Físico

O uso das dependências do Fórum desembargador Aldo Castanheira, localizado na Avenida Cuiabá, n.º 2025, Bairro centro, em Cacoal, pela Subsede da EMERON, está discriminado no Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/25 e na Resolução CEPS/CEE/RO n.º 247/25 .

São as seguintes dependências do Fórum Desembargador Aldo Castanheira utilizadas pela EMERON: uma sala de professores com mobiliário; uma sala de aula com 55 lugares, com mesa e cadeiras; uma sala de aula (modelo anfiteatro) com 50 lugares; um auditório (tribunal do júri) com 73 lugares; uma sala para diretoria; uma sala para secretaria acadêmica; uma copa; sete banheiros convencionais masculino e feminino; duas unidades de banheiros com acessibilidade; uma recepção/área de acesso controlada e um estacionamento interno.

Os documentos relacionados à estrutura física da instituição de ensino pleiteante, como o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, o Alvará de Funcionamento e Localização, dentre outros estabelecidos na Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO, foram apresentados juntamente com a

solicitação de mudança de endereço e se encontram todos em vigência, conforme constatou a Comissão Verificadora durante a visita técnica.

Aspecto Administrativo

Durante a visita técnica, a equipe gestora da EMERON, com Subsede em Cacoal, informou que o objetivo geral da Escola da Magistratura é propiciar conhecimentos na área do Direito para a Carreira da Magistratura, de modo que o egresso tenha uma formação doutrinária e técnica para o ingresso na magistratura, além de promover aos servidores da justiça o aprimoramento funcional do poder Judiciário, concorrendo para a compreensão e o respeito à pessoa humana, às instituições democráticas e aos ideais de verdade e de justiça.

A Equipe Gestora informou, ainda, que o público alvo do Curso é representado por magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e de instituições que mantêm interface com este Poder, com a responsabilidade de proporcionar condições para que o egresso possa agregar as técnicas relacionadas à sua área de conhecimento as competências e habilidades inerentes ao raciocínio e à reflexão pautados na análise e na crítica, com a possibilidade de desenvolver a habilidade de reagir às novas situações impostas pela prática profissional. O horário do Curso é no período noturno.

Quanto à clientela prevista para o Curso em pleito, serão oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas, a serem preenchidas por meio de lista de indicação das instituições, a saber:

- 28 vagas para ampla concorrência;
- 06 vagas para a Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU;
- 16 vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, sendo 11 vagas para pessoas pretas ou pardas; 03 vagas para pessoas com deficiência; 01 vaga para pessoa indígena; 01 vaga para pessoa com hipossuficiência econômica comprovada;
- 05 vagas para aprovados no Exame Nacional da Magistratura (ENEM), indicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

O ingresso no Curso em pleito dar-se-á conforme a distribuição de vagas, obedecendo o critério de inscrição para magistrados e assessores e lista de indicação das respectivas instituições, para garantir a distribuição das vagas.

Os pós-graduandos devem ter concluído graduação em nível superior e não estar cursando nenhuma outra pós-graduação na EMERON.

Em conformidade com a Resolução 1.214/17-CEE/RO, artigo 6º, inciso IV, foi apresentado:

[...] o quadro demonstrativo da equipe gestora/administrativa e técnica, composta por diretor, coordenador pedagógico, secretário escolar e outros, com indicação do nome, habilitação e função, acompanhados dos respectivos comprovantes de escolaridade.

Consta do Processo SEI n.º 0029.041636/2025-50, de interesse da EMERON, documentação correspondente ao quadro administrativo, detalhada da seguinte forma: um diretor, um vice-diretor, uma secretária-geral, um coordenador-geral do Centro de Pesquisa, Extensão e Publicações - CEPEP, um assistente de coordenação do Centro de Pesquisa, Extensão e Publicações - CEPEP, uma assessora da Assessoria de Comunicação - ASCOM, um Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica - ASSEJUR, uma bibliotecária, uma diretora do Departamento

Administrativo - DEAD, uma diretora da Divisão de Planejamento - DIPLAN, um Diretor da Divisão de Tecnologia e Informática - DTIC, uma diretora do Departamento Pedagógico - DEPED, uma diretora da Divisão de Planejamento Pedagógico - DIPED, uma diretora da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento - DIFOR, uma diretora da Divisão de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA, um coordenador da Subsele - NUPED, além de três colaboradores na EMERON Subsele em Cacoal.

O quadro atualizado do Corpo Docente para o Curso em pleito, apresentado à Comissão Verificadora durante a visita técnica, é composto por 26 (vinte e seis) profissionais, dos quais: 5 (cinco) são especialistas; 17 (dezessete) são mestres e 3 (três) são doutores. Total 26 professores Percentual: 19% especialistas (5 docentes), 65% mestres (17 mestres) e 11% doutores (3 doutores).

No Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, correspondente ao período de 2022 a 2027, constam informações sobre o Corpo Técnico- Administrativo, a Estruturação, os Critérios de Seleção e Contratação, as Políticas de Qualificação, Plano de Carreira e Regime de Trabalho e o Cronograma de Expansão do Corpo Técnico e Administrativo.

Aspecto Pedagógico

O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito para a carreira da Magistratura tem como objetivo geral preparar o profissional em uma perspectiva com a justiça substantiva, para atuar de maneira comprometida com a melhoria da prestação jurisdicional e com o combate à arbitrariedade, por meio do raciocínio crítico e do aprimoramento das práticas jurídicas.

Quanto à metodologia, o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito para Carreira da Magistratura do Estado de Rondônia será desenvolvido por meio de aulas presenciais, privilegiando-se as metodologias ativas, com a finalidade de promover o protagonismo dos pós-graduandos.

A formação dos alunos terá foco no desenvolvimento de competências e saberes significativos para a atuação profissional. Portanto, o currículo do curso é concebido como conjunto integrado e articulado de situação-meio, pedagogicamente concebidas e articuladas, por meio de um agrupamento de disciplinas correlatas, com vistas à promoção de aprendizagens profissionais significativas.

Os pós-graduandos devem ter concluído graduação em nível superior e não estar cursando nenhuma outra pós-graduação na EMERON.

Quanto à organização curricular, o Curso possui carga horária de 738 horas, distribuídas entre as disciplinas discriminadas na Matriz Curricular.

A Matriz Curricular do Curso em pleito apresenta a seguinte estrutura:

| Módulos | Disciplinas | Carga horária |
|---------------------|---|----------------------|
| Módulo Comum | Argumentação Jurídica | 20 |
| | Deontologia | 20 |
| | Hermenêutica | 20 |
| | Gestão Tecnológica de Processos e Pessoas | 20 |
| | Métodos Adequados de Solução de Conflitos | 30 |

| | | |
|---|---|------------|
| | Magistratura - Vocação e desafios | 20 |
| | Carga horária do Módulo Comum | 130 |
| Módulo | Orientação da Monografia | 30* |
| Metodológico | Metodologia da pesquisa científica | 20 |
| | Carga horária do Módulo Metodológico | 20 |
| Módulo Direito Público I (penal) | Direito Penal - I | 38 |
| | Direito Penal - II | 30 |
| | Direito Processual Penal - I | 30 |
| | Direito Processual Penal - II | 30 |
| | Prática Jurisdicional Penal | 30 |
| | Carga horária do Módulo | 158 |
| Módulo Direito Público II (Constitucional) | Direito Constitucional - I | 30 |
| | Direito Constitucional - II | 30 |
| | Direito Administrativo | 30 |
| | Direito Tributário | 30 |
| | Direito Digital | 20 |
| | Direito Ambiental e Sustentabilidade | 20 |
| | Direito Eleitoral | 20 |
| | Carga horária Módulo | 180 |
| Módulo | Direito Processual Civil I | 30 |
| Direito Público III | Direito Processual Civil II | 30 |
| (civil) | Carga Horária do Módulo | 60 |
| Módulo Direito Privado I (civil) | Direito Civil - I | 50 |
| | Direito Civil - II | 50 |
| | Prática Jurisdicional Cível | 30 |
| | Direito Empresarial | 30 |
| | Direito do Consumidor | 30 |
| | Carga Horária do Módulo | 190 |
| | Carga horária Total do Curso | 738 |
| | * Carga horária não computada | 30 |

Os indicadores da Matriz Curricular são os seguintes:

- Curso: Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito para a Carreira da Magistratura;
- Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON - CACOAL;
- Total de disciplinas: 26
- Dias letivos 2025: 183 (1º semestre 86 dias; 2º semestre 97 dias);
- Horário das aulas: das 19h30 às 22h30, de segunda a sexta feira; bem como aos sábados das 8h às 12h30;
- Duração da aula: 50 minutos.

É importante destacar que as 738 aulas de 50 minutos correspondem a 615 horas relógio.

Serão destinadas 30 (trinta) horas para elaboração de trabalho acadêmico de conclusão de curso, sob orientação ultrapassando assim às 360 horas mínimas exigidas para a Educação Superior, em nível de pós-graduação *Lato Sensu*.

A frequência será de, no mínimo, 75% em todas as disciplinas e será registrada eletronicamente, através do *login* e senha fornecidos aos alunos no início do curso. Além da frequência eletrônica, haverá diário de classe com o registro de dados de cada disciplina.

A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, quanto ao estabelecimento

de sua diretoria, obedece ao sistema de eleição da cúpula diretora do Tribunal de Justiça, a cada dois anos, nos moldes do Regimento interno/TJRO e do Código de Organização Judiciária de Rondônia - COJE.

O Conselho Superior é o órgão consultivo e normativo para assuntos administrativos e deliberativos, para assuntos acadêmico/pedagógicos, sendo formado pelo diretor, que o preside, e vice-diretor da EMERON e por dois desembargadores e um juiz de direito, nomeados pelo diretor para o período da respectiva gestão, à frente da Escola.

O Departamento Pedagógico é coordenado com o apoio de três divisões: Divisão de Planejamento Técnico Pedagógico - DIPED, Divisão de Formação e Aperfeiçoamento - DIFOR e Divisão de Registro e Controle Acadêmico.

O Núcleo Pedagógico da EMERON, em Cacoal, (NUPED-CAC) encontra-se subordinado diretamente ao Departamento Pedagógico da EMERON (DEPED), e neste Núcleo está situada a Subsede da EMERON, em Cacoal, conforme dispõe a Resolução n.º 173/2020-TJRO, com vigência a partir da data de 1º de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre alteração da estrutura organizacional e do quadro de pessoal da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia”.

A Subsede da EMERON, em Cacoal, conta com a seguinte estrutura organizacional: Serviço de Coordenação, Serviço Pedagógico, Serviço Especial e Equipe de Apoio.

CONCLUSÃO

Com base na documentação acostada nos autos do presente processo e na visita técnica da Comissão Verificadora, conclui-se que a instituição de ensino pleiteante atende aos requisitos estabelecidos pela legislação de ensino vigente para a concessão do pleito.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, conceda, por quatro anos, à Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em Cacoal, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização, e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM.

Conselheiro Mário Jorge Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 8 de dezembro de 2025.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Adilson Siqueira de Andrade

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho

Gláucia Mendes da Silva

Jair Santiago Coelho

Reinaldo Tavares dos Anjos

Valter Ricolato



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 05/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo**, **Presidente de Câmara**, em 05/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato**, **Conselheiro**, em 05/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauucia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 06/03/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho**, **Conselheiro**, em 06/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO TAVARES DOS ANJOS**, **Conselheiro**, em 11/03/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO**, **Conselheiro**, em 11/03/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 26/03/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 09/04/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69597737** e o código CRC **2596B178**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.041636/2025-50

SEI nº 69597737